



Parecer do Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Projeto de Lei n. 34/2025

Nos termos do artigo 38, I e parágrafo único, do Regimento Interno, cabe a esta Comissão analisar a constitucionalidade e a legalidade do Projeto do qual sou relator e emito o seguinte parecer.

Pelo presente Projeto de Lei o Executivo prorrogação por tempo indeterminado do Plano Municipal de Educação (PME), em vigência desde 2015, em alinhamento com o prazo adotado pelo Congresso Nacional até a aprovação do novo Plano Nacional da Educação (PNE).

A prorrogação antecipada evita descontinuidade administrativa e legislativa nas políticas do Município sobre educação, pois a inexistência de um Plano ativo/vigente resultaria em vácuo jurídico, dificultando a execução de metas e projetos planejados. A medida não acarreta aumento de carga orçamentária extraordinária, mas assegura destinação dos recursos já previstos e aprovados — essencial para cumprimento das diretrizes existentes.

O atraso nacional na implementação do novo PNE reforça a necessidade de continuidade dos planos municipais alinhados ao plano vigente, garantindo execução de metas educativas locais de forma contínua e protegida. Assim, a prorrogação municipal deve ser compreendida como medida de segurança legal e técnica enquanto aguarda-se a aprovação nacional do próximo PNE.

Opino pela aprovação.

Governador Lindenberg/ES, 28 de julho de 2025.

Felipe Morello

Relator





Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Projeto de Lei n. 34/2025

Nos termos do artigo 63 do Regimento Interno desta Casa, as comissões deliberarão sobre o pronunciamento do relator que, se aprovado pela maioria, prevalecerá como o parecer da Comissão.

O relator opinou pela aprovação do Projeto.

Esta Comissão, reunida com os membros que abaixo subscrevem, acolhe o voto do relator manifestando parecer favorável à aprovação do Projeto.

Governador Lindenberg/ES, 28 de julho de 2025.

Felipe Alvarenga
Presidente

Felipe Morello
Relator

Aloisio Romanha
Membro

